

---

---

## Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas

---

---

id: 10258229

### AVISO SGPES nº 07/2024

Avisa a todos os magistrados e servidores que recebem auxílio-educação do período para **comprovação de despesas realizadas no exercício de 2024**.

A Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Ato Normativo TJ nº 11/2017, com as alterações do Ato Normativo nº 22/2022.

**AVISA** a todos os magistrados e servidores que receberam o auxílio educação, que a **comprovação** de despesas realizadas em instituições privadas de ensino no **exercício de 2024** deverá ser realizada **até 31/03/2025**.

Locais para comprovação:

**Magistrados**

**DEMAG/DIBEM - Divisão de Benefícios de Magistrados** - sgpes.demag@tjrj.jus.br

**Servidores**

**CEAPE - Central de Atendimento de Pessoal** (Praça XV de Novembro, nº 2 - sala 222 - Praça XV - Rio de Janeiro - RJ - e-mail: ceape@tjrj.jus.br ) ou;

Própria lotação, com o servidor responsável pela frequência; ou

Diretoria de Fórum da respectiva lotação.

A documentação comprobatória poderá ser apresentada em original, ou ser encaminhada pelo próprio por mensagem eletrônica para as unidades de comprovação acima referidas.

Auxílios concedidos a servidores em razão de dependentes com necessidades especiais, ensino no exterior, ou outras situações excepcionais deferidas formalmente pela Administração Superior, deverão ser comprovados com envio da documentação pelo Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - SEI à SGPES/DEAPS/DIAPA.

Documentação a ser apresentada pelo magistrado, servidor ou pessoa que o represente:

**Declaração da Instituição**, devidamente assinada pelo responsável com carimbo do CNPJ, contendo o nome do aluno e o valor das mensalidades pagas nos exercícios de comprovação, discriminados os descontos ou acréscimos moratórios, ou outro documento no qual constem as referidas informações.

**Observações:**

O caminho para comprovação na página do PJERJ para os servidores autorizados para o registro é: **Serviços/Sistemas: login + senha / Portal de Magistrados e Servidores/Auxílio Educação/Cadastrar Comprovação**.

**GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO**  
**SECRETÁRIO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

---

## Primeira Vice-Presidência

---

---

id: 10785274

### PORTARIA 1VP nº. 3/2025

**ESTABELECE O HORÁRIO DAS DISTRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**A Primeira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição eletrônica de recursos e feitos originários será realizada de segunda a sexta-feira, na Rua Dom Manuel, nº 37, sala 501 C, Lâmina III, nos seguintes horários:

I- **às 11h**: os agravos de instrumento e todos os demais feitos urgentes e todos os feitos não-urgentes;

II- **às 13h**: os agravos de instrumento e todos os demais feitos urgentes;

III- **às 15h**: somente os agravos de instrumento e os demais feitos urgentes;

IV- **às 16h30**: somente os agravos de instrumento e os demais feitos urgentes.

Art. 2º. Não será realizada distribuição fora dos horários estabelecidos no artigo anterior:

§ 1º Inexistindo tempo hábil para a distribuição dos feitos urgentes nos horários estabelecidos no artigo 1º, o interessado deverá se dirigir ao Plantão Judiciário na forma determinada em ato próprio.

§ 2º O requerente, em colaboração com os interesses gerais de eficiência da Administração e dos jurisdicionados, sempre que possível, indicará a existência de feito já protocolizado e pendente de distribuição, apontando o respectivo número do protocolo.

§ 3º Serão disponibilizados para consulta os relatórios de distribuição, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no seguinte caminho: INSTITUCIONAL/Vice-Presidências/1ªVice-Presidência/Relatórios das Distribuições.

Art. 3º. Os feitos, urgentes ou não, serão autuados e distribuídos segundo a rigorosa ordem cronológica de entrada no Departamento de Autuação e Distribuição Cível, não sendo admitida qualquer solicitação de preferência ou de precedência.

Parágrafo único. Após distribuídos, os feitos serão encaminhados diretamente aos gabinetes dos Desembargadores Relatores.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II, do artigo 1º, da Portaria 04/2023 desta Primeira Vice-Presidência.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.  
Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES  
Primeira Vice-Presidente

---

---

## Escola da Magistratura - EMERJ

---

---

id: 10774424

**PROCESSO: SEI Nº 2025-06007524- EMERJ**

**Origem: Departamento de Administração (DEADM)**

**Assunto: Empenho por Estimativa – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**

**Despacho:** ACOLHO o parecer da Assessora Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral da EMERJ, Dra. Helga Teixeira Pitthan Espindola, corroborado pela Secretária-Geral, Dra. Gabriela Carneiro, e aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira (index 9563948), e, com base na competência a mim delegada, considerando terem sido observados o rito e as formalidades legais, AUTORIZO o Empenho Estimativo no valor de R\$ 537.464,58 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, referente à contribuição previdenciária dos segurados (empregador/patronal), no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores relativos aos serviços técnicos de notória especialização prestados, por inexigibilidade, por profissionais conferencistas, expositores, professores, monitores e supervisores na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício de 2025. ORDENO a respectiva despesa, procedendo-se ao seu EMPENHO, na forma do inciso I do Art. 1º do Ato Executivo TJERJ nº 70/2023. PUBLIQUE-SE.

Encaminhem-se o presente processo ao DEADM, para adoção das medidas de sua esfera de competência.

id: 10781522

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ)**

**SECRETARIA-GERAL DE ENSINO (SECGE)**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DEADM)**

**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DILIC)**

**SERVICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SELIC)**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 01/2025, vinculado ao Pregão nº 90003/2024; **CELEBRAÇÃO:** 31/01/2025;

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021; **OBJETO:** Prestação de serviço de outsourcing de impressão com o fornecimento de 07 (sete) impressoras para serviços reprográficos policromático, com funções de impressão em folhas A4 e A3, quantidade de impressão médio mensal de 5.000 cópias por equipamento, digitalização e grampeamento visando ao atendimento das demandas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca, mediante fornecimento e instalação, configuração, treinamento para operação, como assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de suprimentos e/ou consumíveis (exceto papel), substituição de peças e/ou componentes, bem como um sistema de gestão e controle de impressões e autenticação de usuários, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas, através de sistema de contabilização; **VALOR:** R\$ 756.117,60 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados do memorando de início de serviço, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável a teor do art. 107 do mesmo diploma legal; **PARTE:** SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **PROCESSO SEI:** 2024-06041208.